

**DOM/SC Prefeitura municipal de Treze de Maio**

Data de Cadastro: 31/10/2024 Extrato do Ato Nº: 6572300 Status: Novo

Data de Publicação: 01/11/2024 Edição Nº:

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 41/2024

Estabelece as Diretrizes para Rematrícula e Matrícula nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Treze de Maio para o ano letivo de 2025.

O Município de Treze de Maio – SC, por meio da Secretaria Municipal de Educação, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que estabelece as Diretrizes para o processo de Rematrícula e Matrícula para o ano letivo de 2025 nas Instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental Anos Iniciais da Rede Municipal de Treze de Maio/SC.

**1. EDUCAÇÃO INFANTIL**

A Educação Infantil será oferecida nos seguintes agrupamentos respeitando a faixa etária da seguinte maneira:

**I – CRECHE:** Para crianças de dois a três anos e onze meses de idade, divididas em:

**Maternal I** – Quando solicitado pelos Pais e/ou Responsáveis, para crianças entre dois anos e dois anos, onze meses e vinte e nove dias de idade completos até 31 de março do ano em curso;

**Maternal II** – Quando solicitado pelos Pais e/ou Responsáveis, para crianças entre três anos e três anos, onze meses e vinte e nove dias de idade completos até 31 de março do ano em curso;

**Observação:** As disposições para inscrições em vagas de Berçário estarão em edital exclusivo para a faixa.

**II – PRÉ- ESCOLAR:** Para crianças de quatro a cinco anos de idade, divididos em:

**Pré-escolar I**, para as crianças com quatro anos de idade completos até 31 de março do ano em curso;

**Pré-escolar II**, para crianças com cinco anos de idade completos até 31 de março do ano em curso.

**Observação:** Dependendo da necessidade e quantidade de vagas, as turmas poderão ser mistas, atendendo mais de uma faixa etária por turma.

**1.2. CRITÉRIOS DE INGRESSO NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) – EXCETO BERÇÁRIO I E II**

Conforme as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil, “o atendimento em creches e pré-escolas como direito social das crianças se afirma na Constituição de 1988, com o reconhecimento da Educação



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 6572300, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6572300>

## DOM/SC Prefeitura municipal de Treze de Maio

Data de Cadastro: 31/10/2024 Extrato do Ato Nº: 6572300 Status: Novo

Data de Publicação: 01/11/2024 Edição Nº:

Infantil como dever do Estado com a Educação” (DNCEI 2010). Sabemos também que é dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.

Todavia, levando em consideração o limitado número de vagas disponíveis para o ano de 2025, serão ofertadas as vagas em creche, **especificamente no horário de trabalho dos pais ou responsável legal**, para assim garantir um número maior de crianças na escola. Esta ação **não** confronta com a legislação maior, pois está garantindo o acesso e permanência estudantil, seja na modalidade de tempo integral, como nos casos de horário integral de trabalho dos pais ou responsáveis legais ou na modalidade parcial, onde o aluno frequenta a instituição por meio período, podendo ser matutino ou vespertino, de acordo com as vagas disponíveis e horário de trabalho comprovado dos pais ou responsáveis legais.

Dessa forma, solicitamos uma declaração de vínculo empregatício dos pais ou responsáveis legais (modelo no Anexo I), descrevendo o horário de trabalho dos pais ou responsável.

A declaração será exigida sempre, nos períodos que compreendem a rematrícula e matrícula, bem como no período de atualização dos dados cadastrais. Essa declaração deverá ser preenchida integralmente, assinada pelo empregador e entregue à Unidade Escolar.

## 2. DA REMATRÍCULA DE ALUNOS EM CADA UNIDADE ESCOLAR

### 2.1. DA FORMA

A rematrícula de alunos da educação básica, etapas **Creche, Pré-Escolar e Anos Iniciais do Ensino Fundamental** das Unidades Escolares, ocorrerão mediante atualização cadastral do aluno.

Para tanto, os pais ou responsáveis deverão comparecer na Escola ou CEI para atualização cadastral e apresentar os seguintes documentos:

- CPF, RG da criança e dos pais;
- Comprovante de residência em nome dos pais ou responsáveis ou contrato de aluguel ou declaração de casa cedida;
- Declaração Vacinal Atualizada nos últimos 30 dias (os pais podem conseguir no Posto de Saúde Central, na sala de vacina, que funciona das 07h às 19h);
- Laudo médico em caso de criança com deficiência, Transtorno do Espectro Autista, restrição ou alergia alimentar, entre outros.
- Declaração de vínculo empregatícia dos pais ou responsáveis legais (*Somente para CEI de tempo integral*)



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 6572300, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6572300>

## DOM/SC Prefeitura municipal de Treze de Maio

Data de Cadastro: 31/10/2024 Extrato do Ato Nº: 6572300 Status: Novo

Data de Publicação: 01/11/2024 Edição Nº:

· **Observação:** No momento da rematrícula, os pais ou responsáveis legais devem assinar o Termo de Ciência a respeito da alimentação escolar e o Termo de Ciência a respeito da vacinação.

### 2.2.DO PERÍODO

As **REMATRÍCULAS** ocorrerão no período de **04/11 a 08/11 de 2024** nas seguintes Unidades Escolares :

- **CEM Professora Nair Formentin Silva**
- **NME Giácomo Bez Fontana**
- **CEI Gente Miúda**
- **CEI Luiza Guarezi**
- **CEI Professor Antônio Bardini**
- **CEI Tia Raquel**
- **CEI Primeiros Passos**
- **CEI Cantinho da Alegria**

**Observação:** O período de rematrículas no Núcleo Municipal de Ensino João Sartor terá sua data definida posteriormente, a ser divulgada nos canais de comunicação oficial da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal. Seguirá, entretanto, as normas e diretrizes descritas neste edital.

### 3. MATRÍCULA DE ALUNOS NOVOS EM CADA UNIDADE ESCOLAR.

#### 3.1. DA MATRÍCULA

A solicitação de matrícula de alunos da educação básica nas etapas Educação Infantil (Creche e Pré – Escolar) e Ensino Fundamental Anos Iniciais (do 1º ao 5º ano) serão feitas pelos pais e/ou responsáveis mediante o número de vagas disponíveis nas Unidades Escolares, através do preenchimento dos dados cadastrais, de acordo com os requisitos para ingresso nas etapas e níveis de ensino pretendidas.

#### 3.2. DO PERÍODO

As **matrículas** ocorrerão no período **04/11 a 08/11 de 2024** nas seguintes Unidades Escolares :

- **CEM Professora Nair Formentin Silva**
- **NME Giácomo Bez Fontana**
- **CEI Gente Miúda**
- **CEI Luiza Guarezi**



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 6572300, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6572300>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Treze de Maio**

Data de Cadastro: 31/10/2024 Extrato do Ato Nº: 6572300 Status: Novo

Data de Publicação: 01/11/2024 Edição Nº:

- CEI Professor Antônio Bardini
- CEI Tia Raquel
- CEI Primeiros Passos
- CEI Cantinho da Alegria

**Observação:** O período de matrículas no Núcleo Municipal de Ensino João Sartor terá sua data definida posteriormente, a ser divulgada nos canais de comunicação oficial da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal. Seguirá, entretanto, as normas e diretrizes descritas neste edital.

**4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA DE ALUNOS NOVOS****4.1. EDUCAÇÃO INFANTIL**

- CPF e RG da criança e dos pais (cópia);
- Cartão do SUS da criança (cópia);
- Certidão de nascimento da criança (cópia);
- Carteira de vacinação da criança (cópia da pág. onde tem a identificação da criança e página das vacinas, teste do olho, orelha e pé);
- Declaração Vacinal atualizada nos últimos 30 dias (os pais podem conseguir no Posto de Saúde Central, na sala de vacina, que funciona das 07h às 19h);
- Comprovante de residência em nome dos pais ou responsáveis ou contrato de casas cedidas ou alugadas;
- Declaração de vínculo empregatício dos pais ou responsáveis legais (Somente para CEI de tempo integral);
- Laudo médico em caso de criança com deficiência, Transtorno do Espectro Autista, restrição ou alergia alimentar, entre outros;
- **Observação:** No momento da matrícula, os pais ou responsáveis legais devem assinar o Termo de Ciência a respeito da alimentação escolar e o Termo de Ciência a respeito da vacinação.
- **Observação:** Em caso de impedimento de contato do pai, mãe ou outro familiar com a criança, é necessário apresentar na Unidade Escolar a Ordem Judicial que fundamenta o afastamento.

**4.2. ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**

- CPF e RG do aluno (cópia);



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 6572300, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6572300>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Treze de Maio**

Data de Cadastro: 31/10/2024 Extrato do Ato Nº: 6572300 Status: Novo

Data de Publicação: 01/11/2024 Edição Nº:

- 
- Certidão de nascimento (cópia);
  - Comprovante de residência em nome dos pais ou responsáveis ou contrato de casas alugadas ou declaração de casa cedida;
  - CPF e RG dos pais ou responsáveis (cópia);
  - Histórico escolar;
  - Atestado de frequência;
  - Carteira de vacinação da criança (cópia da pág. onde tem a identificação da criança e página das vacinas, teste do olho, orelha e pé);
  - Declaração Vacinal atualizada nos últimos 30 dias (os pais podem conseguir no Posto de Saúde Central, na sala de vacina, que funciona das 07h às 19h);
  - Laudo médico em caso de criança com deficiência, Transtorno do Espectro Autista, restrição ou alergia alimentar, entre outros.
  - **Observação:** No momento da matrícula, os pais ou responsáveis legais devem assinar o Termo de Ciência a respeito da alimentação escolar e o Termo de Ciência a respeito da vacinação.
  - **Observação:** Em caso de impedimento de contato do pai, mãe ou outro familiar com a criança, é necessário apresentar na Unidade Escolar a Ordem Judicial que fundamenta o afastamento.

**5. DA TRANSFERÊNCIA**

Aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental que solicitarem Transferência, será obrigatória a apresentação do Atestado de Vaga da Unidade Escolar na qual irá se matricular e frequentar.

Treze de Maio (SC), 31 de outubro de 2024.

**GRAZIELA DA SILVA NANDI**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

**Anexo I****DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

DATA: \_\_\_\_\_

Declaramos para os devidos fins que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, é funcionária da empresa abaixo citada e cumprindo as informações descritas:



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 6572300, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6572300>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Treze de Maio**

Data de Cadastro: 31/10/2024 Extrato do Ato Nº: 6572300 Status: Novo

Data de Publicação: 01/11/2024 Edição Nº:

**DADOS DA EMPRESA:**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**DADOS DO FUNCIONÁRIO:**

Cargo exercido: \_\_\_\_\_

Horário do trabalho: das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_.

**OBS: Obrigatório o preenchimento de todos os dados acima.**

Por ser verdade,

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 6572300, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6572300>